



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MATEMÁTICA - PORTO VELHO
ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2021, às dez horas e trinta minutos, conforme Artigo 1º da Resolução nº 191, de 22 de abril de 2020, iniciou-se a reunião extraordinária convocada pelo Chefe do Departamento de Matemática, realizada de maneira remota, com participação dos Conselheiros: Abel Ahbid Delgado Ortiz, Adeilton Fernandes da Costa, Aprígio dos Santos Vieira Filho, Eudes Barroso Júnior, Flávio Batista Simão, Jackson Itikawa, Kátia Sebastiana Carvalho dos Santos Farias, Maria das Graças Viana de Sousa, Marinaldo Felipe da Silva, Marcelo Vergotti, Norton Roberto Caetano, Pedro di Tárique Barreto Crispim, Rafael Ferreira da Silva, Charles Wilson Monteiro, Tomas Daniel Menéndez Rodriguez, Thiago Ginez Velanga Moreira. Após verificar a existência de quórum regimental para instalação da sessão, o Presidente declarou aberta a reunião e passou-se a discutir o ponto de pauta. **Recomendação da Câmara de Graduação: definição de percentual mínimo quantitativo de aulas/ atividades síncronas.** O presidente leu a Recomendação SEI 0682406, exarada pela Câmara de Graduação no Processo 23118.005890/2021-67, que trata do cumprimento da Resolução nº 301, de 26 de março de 2021 a respeito da determinação de que "os departamentos, por meio de seu Conselho, devem definir o percentual mínimo quantitativo de aulas/atividades síncronas para que se garanta a qualidade do ensino remoto, devendo publicar essas informações nos respectivos planos de ensino e sítios eletrônicos, respeitando as especificidades de cada disciplina." Nesse sentido, a recomendação é a de que "os departamentos da UNIR disponibilizarem nos sítios eletrônicos dos departamentos, no prazo de (dez dias) a contar da data de recebimento desta recomendação, as normas complementares que tratam do percentual mínimo quantitativo de aulas/atividades síncronas, inclusive para as disciplinas a serem ofertadas em período de férias." Os conselheiros, após dialogar a respeito do tema, concluíram que **o percentual mínimo de 50% de aulas/ atividades síncronas** atende aos requisitos e especificidades das disciplinas ministradas pelo Departamento de Matemática, para garantir a qualidade do ensino remoto. Esse percentual é justificado por diversos fatores. É preciso atender aos problemas relativos ao uso das ferramentas tecnológicas como um elo da metodologia a ser utilizada pelo professor, observando os aspectos da natureza de cada disciplina no contexto do curso, e a autonomia do professor para executar o curso da melhor forma, para atingir os objetivos. Além disso, entende-se que, para promover o aprendizado é essencial que o aluno participe, questione, interaja com o professor e com os colegas, sendo importante balancear o tempo entre atividades síncronas e assíncronas para assegurar que um nível suficiente de interação ocorra. Em particular, no que se refere às disciplinas de Matemática, faz-se necessário em muitos casos, um acompanhamento mais próximo do docente em relação aos acadêmicos, a exemplo da apresentação e discussão de uma demonstração de um teorema, ou na resolução de exemplos e exercícios relacionados a um determinado tópico. Essas questões já envolvem um grau considerável de complexidade no modo presencial e no Ensino Remoto Emergencial, tal complexidade recrudescer. Por outro lado, deve-se buscar não sobrecarregar nossos estudantes, já que tanto eles, quanto os docentes e a população em geral, passam por situação de angústia devido à situação excepcional da pandemia. O presidente falou que professores de outros departamentos que ministram disciplinas com códigos de seus departamentos de origem, têm livre escolha de elaborar seus respectivos planos de curso usando o mínimo de aulas síncronas estabelecido de acordo com o seu departamento de origem ou de acordo com aquele definido pelo Departamento de Matemática. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Jackson Itikawa, a presente ata e assinada pelos demais conselheiros.



Documento assinado eletronicamente por **APRIGIO DOS SANTOS VIEIRA FILHO, Chefe de Departamento**, em 23/06/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VERGOTTI, Membro da Comissão**, em 23/06/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ITIKAWA, Docente**, em 23/06/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TOMAS DANIEL MENENDEZ RODRIGUEZ, Docente**, em 23/06/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GINEZ VELANGA MOREIRA, Docente**, em 23/06/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EUDES BARROSO JUNIOR, Docente**, em 23/06/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 24/06/2021, às 00:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRACAS VIANA DE SOUSA, Docente**, em 24/06/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES WILSON MONTEIRO, Docente**, em 24/06/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEILTON FERNANDES DA COSTA, Docente**, em 25/06/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATIA SEBASTIANA CARVALHO DOS SANTOS FARIAS, Docente**, em 25/06/2021, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ABEL AHBID AHMED DELGADO ORTIZ, Docente**, em 25/06/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DI TARIQUE BARRETO CRISPIM, Docente**, em 25/06/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO BATISTA SIMAO, Docente**, em 28/06/2021, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NORTON ROBERTO CAETANO, Docente**, em 05/07/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0698613** e o código CRC **30D1D97F**.
